



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00344/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, PELA INTERNET E GRAVAÇÃO DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA.

Art.1º. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Uberlândia promoverão a transmissão ao vivo, via internet, do áudio e vídeo das sessões públicas de todas as licitações.

§ 1º. A transmissão das licitações será em áudio e em vídeo nos respectivos sítios e, em caso de licitação eletrônica, deverá ser informado o link de acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame.

§ 2º. As transmissões deverão ser gravadas e disponibilizadas no sítio durante um período mínimo de 45 dias, seguindo para arquivamento nos setores competentes.

§ 3º - Excluem-se da determinação estabelecida no caput os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na Internet.

Art. 2º. Para fins do artigo 1º, cada Poder utilizará os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim implementar a transmissão.

Art. 3º - A transmissão deverá abranger todas as fases consideradas públicas do procedimento licitatório.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

THIARLES SANTOS
Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00344/2021

O presente Projeto de Lei pretende promover a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo com objetivo de trazer mais transparência nos processos de contratação de serviços e aquisição de produtos por parte da administração pública. Trata-se de mais uma ferramenta para dar publicidade aos Atos Administrativos, e de combater a corrupção, fazendo com que o processo seja mais transparente e acessível. Qualquer pessoa poderá acompanhar os resultados das licitações e a classificação das empresas que participam. O projeto visa atender ao 'Princípio da Publicidade' que encontra-se estampado no artigo 37 da Constituição Federal, que é aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo. Como regra geral, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos. Portanto, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas. A proposta é dar maior transparência ao ato licitatório, em prol não apenas dos disputantes, mas de qualquer cidadão.

THIARLES SANTOS

Vereador